

Lei nº 1803 de 26 de Dezembro de 1968

Abre um crédito suplementar de R\$ 700.00 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 700,00 (sete — centos cruzeiros novos) destinado a suplementar em R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) a verba: 7 - Saúde - 0 - Administração - 2 - Assistência Médica - Ambulatório e Domociliar - Item I - Auxílio a indigentes, inclusive despesa de viagem, funerais e fornecimento de gasolina para transporte de doentes a hospitais de outras cidades, e em R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) a verba: 1 - Administração Financeira - 0 - Administração - Divisão da Receita - d) Serviços de Terceiros - Item VII - Despesas de viagens, estadias e condução dos funcionários a serviço da Prefeitura.

Artigo 2º: A despesa decorrente desta lei correrá por conta do Excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 26 de Dezembro de 1968

Benedicto J. Diniz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 26 de Dezembro de 1968

[Assinatura]
Secretário